

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espirito Santo

LEI No. 890/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA
PALHA PARA O EXERCICIO DE 1994.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espirito
Santo, usando de suas atribuicoes
legais,

D E C R E T A:

Art. 1o. - O Orcamento do Municipio de Sao Gabriel da Palha - ES
para o Exercicio de 1994, incluindo os Fundos Municipais, estima a Receita em
CR\$ 4.299.995.400,00 (Quatro bilhoes, duzentos e noventa e nove milhoes, novecentos
e noventa e cinco mil e quatrocentos cruzeiros Reais), assim distribuidos:

Executivo e Legislativo	CR\$ 4.194.000.000
Fundo Municipal de Saude	CR\$ 100.000.000
Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente	CR\$ 1.868.400
Fundo Municipal do Bem Estar Social	<u>CR\$ 4.127.000</u>
	CR\$ 4.299.995.400

(Quatro bilhoes, duzentos e noventa e nove milhoes, novecentos e noventa e cinco
mil, quatrocentos cruzeiros Reais)

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante arrecadacao de tributos, rendas, convenios e ou-
tras receitas correntes e de capital, na forma da Legislacao em vigor, com o se-
guinte desdobramento:

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA
Estado - Espirito Santo

CR\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	3.986.706.200
1.1 - Receita Tributaria	151.822.800
1.2 - Receita de Contribuicoes	2.795.400
1.3 - Receita Patrimonial	197.921.200
1.4 - Receita Industrial	8.388.000
1.5 - Transferencias Correntes	3.536.092.800
1.6 - Outras Receitas Correntes	89.686.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	313.289.200
2.1 - Operacoes de Creditos	53.000.000
2.2 - Alienacao de Bens	65.845.800
2.3 - Transferencias de Capital	132.372.200
2.4 - Outras Receitas de Capital	62.071.200

Art. 3o. - A Despesa sera realizada segundo a discriminacao dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composicao por funcoes, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias economicas, com o desdobramento a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS


CR\$ 1,00

Camara Municipal	629.100.000
Gabinete do Prefeito	125.820.000
Procuradoria Geral do Municipio	40.262.400
Secretaria Municipal de Administracao	305.712.507
Secretaria Municipal de Planejamento e Financas	145.820.000
Secretaria Municipal de Industria e Comercio	90.350.521
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	252.654.572
Secretaria Municipal de Educacao e Cultura	1.302.140.000
Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos	754.920.000
Secretaria Municipal de Saude	419.400.000
Secretaria Municipal de Acao Social	127.820.000
Fundo Municipal de Saude	100.000.000
Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e Adolescente	1.868.400
Fundo Municipal do Bem-Estar	4.127.000
TOTAL	4.299.995.400

- Art. 4º. - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
- Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
 - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do Art. 43, seus Parágrafos e Incisos, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/64.
- Art. 5º. - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações, na forma do Art 4º. alínea "b" da presente Lei.
- Art. 6º. - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.
- Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de dezembro de 1993.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Administração, na data supra.


JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração